

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 475/92 - PMM

Autoriza a doação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Macapá, aos Municípios recém criados de Porto Grande, Itaupal, Cutias, Água Branca do Amapari e Amapari, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar aos Municípios de Porto Grande, Itaupal, Cutias, Água Branca do Amapari e Amapari, criados através das Leis Estadual nºs 0003, 0005, 0006, 0007 e 0008, de 01 de maio de 1992, os bens móveis e imóveis existentes nesses Municípios, pertencentes ao Patrimônio do Município de Macapá, até a data de promulgação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de julho de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ